



## CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adeso à Federação Espírita Brasileira

Ru Rua dos Inválidos, 182 – Tel.: (21) 2224-1244 – CEP 20231– 048

Rio de Janeiro – RJ

www.ceerj.org.br e-mail: [administracao@ceerj.org.br](mailto:administracao@ceerj.org.br)

### INFORMAÇÕES PARA CANDIDATOS À COMISSÃO DIRETORA DO CEERJ

Todos os que desejarem se apresentar como candidatos no processo de escolha a Membro da Comissão Diretora pela AG do Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro (CEERJ) e que satisfaçam os requisitos previstos no Art. 17 do Estatuto do CEERJ (abaixo transcritos), deverão encaminhar através do CEU ficha de inscrição e a Ata da Reunião do CEU relatando a indicação. Os **documentos devem ser devidamente preenchidos, impressos, assinados e escaneados para serem enviados à Secretaria do CEERJ via e-mail com cópia a comissão eleitoral.** [secretaria@ceerj.org.br](mailto:secretaria@ceerj.org.br) e [comissao.eleitoral@ceerj.org.br](mailto:comissao.eleitoral@ceerj.org.br)

O prazo para o recebimento das inscrições pela Comissão Eleitoral é até **26 de agosto de 2024**, isto é, **30 dias antes da AGO do dia 26 setembro de 2024. Estejam atentos ao cronograma.**

#### Requisitos necessários para candidatos à Comissão Diretora do CEERJ: Art. 17 do Estatuto do CEERJ

Art. 17 – Para concorrer à escolha de membro da Comissão Diretora, todos os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser de reconhecida atuação e vivência espírita;
- II - Receber indicação / avaliação efetuada pelo respectivo Conselho Espírita de Unificação – CEU, em modelo próprio disponibilizado pelo CEERJ;
- III - Estar integrado como associado a uma Instituição Espírita Adesa, considerando-se que deverá participar da equipe de trabalhadores dessa IEA há **pelo menos 05 (cinco) anos**; e
- IV - Ser conhecido do Movimento Espírita Estadual, com reconhecida atuação no campo da unificação.

§ 1º - Todos os que satisfizerem os requisitos estabelecidos, poderão apresentar-se como candidatos à CD, cumpridos os prazos de inscrição **com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da AGO**, sendo submetidos a exame realizado por uma Comissão Eleitoral no que concerne ao atendimento desses requisitos, conforme o previsto na alínea “c” do inciso I do Art. 11;

§ 2º - O resultado desse exame será apresentado à AG;

§ 3º - A condução do processo eleitoral da CD, por ocasião da AGO em que vier a ocorrer, estará a cargo dessa Comissão Eleitoral.

**É vetada a candidatura conforme o Estatuto do CEERJ Art. 18 § 1º, 5º e 6º:**



**CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Adeso à Federação Espírita Brasileira**

Ru Rua dos Inválidos, 182 – Tel.: (21) 2224-1244 – CEP 20231– 048

Rio de Janeiro – RJ

www.ceerj.org.br e-mail: [administracao@ceerj.org.br](mailto:administracao@ceerj.org.br)

I – Ao membro da CD que acabou de completar 06 (seis) anos para os quais foi eleito;

II – Ao membro da CD que renunciou, por solicitação ou situações previstas no Estatuto do CEERJ, ao cargo;

III – Ao membro da CD, eleito como suplente, que assumiu o mandato complementar de 03 (três) anos ou mais;

Parágrafo Único - Os membros da CD enquadrados nos casos acima devem aguardar por um período de 03 (três) anos para concorrer a nova eleição.

**É permitida a candidatura do suplente que, conforme Estatuto Art. 18:**

I - Substituir membro efetivo por um período inferior a três anos;

II – Não foi convocado a membro efetivo.

**(Em anexo ficha de inscrição)**